



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 798/2019

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica autorizada a prorrogação do prazo da contratação temporária realizadas com base na Lei Municipal nº 758/2017, pelo período de 12 (doze) meses, mantida as mesmas condições da citada Lei.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 08 de janeiro de 2019.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 08 de janeiro de 2019.

  
**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE